

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

EDITAL INTERNO № 003/2024/PPGENF

AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM EM EVENTOS CIENTÍFICOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

PROCESSO Nº 23106.067559/2024-12

1. FINALIDADE

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Universidade de Brasília (UnB) torna público o Edital Financeiro PPGEnf nº 04/2023, que visa estimular e viabilizar a participação de docentes em eventos científicos que serão realizados até dia **31 de dezembro de 2024** no Brasil ou no Exterior, mediante pagamento de auxílio financeiro a **docentes** de pós-graduação.

2. **DA IMPUGNAÇÃO**

2.1. Os interessados em impugnar este edital poderão fazê-lo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação. As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão de Seleção e encaminhadas por escrito ao e-mail spgfsfin@unb.br.

3. PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Docente(s) credenciados no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da UnB.
- 3.2. É vedada a participação de docentes colaboradores, voluntários, visitantes ou substitutos da Universidade de Brasília.
- 3.3. A data limite do evento é 31/12/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos são oriundos do PROAP da CAPES.
- 4.2. O total de recursos financeiros destinados ao presente edital é R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 4.3. O valor poderá ser reajustado a depender da disponibilidade orçamentária.
- 4.4. Cada docente classificado poderá receber até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

5. CRONOGRAMA

5.1. Este edital será executado de acordo com o seguinte cronograma:

Período	Atividade
30 de julho a 09 de agosto de 2024	Inscrições
12 a 20 de agosto de 2024	Análise pela Comissão de Seleção
21 de agosto de 2024	Divulgação do Resultado Provisório
22 e 23 de agosto de 2024	Prazo para Recurso
A partir de 28 de agosto de 2024	Resultado Final

6. **AUXÍLIO A SER CONCEDIDO**

- 6.1. Para cada solicitação contemplada, fica definido o valor de até **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para pagamento de auxílio financeiro a docente.
- 6.2. O auxílio será concedido conforme disponibilidade de recursos e a avaliação das propostas submetidas.
- 6.3. Os recursos deverão ser utilizados, exclusivamente, para custear despesas relacionadas à participação em eventos científicos

- 6.4. Em hipótese alguma será feito qualquer tipo de reembolso.
- 6.5. A aplicação dos recursos será realizada em conformidade com o cronograma de encerramento do exercício financeiro da UnB para o exercício de 2024 e até o limite de recursos financeiros previstos para este edital.

7. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O/A PARTICIPANTE

- 7.1. O(a) solicitante deverá conhecer este edital antes de submeter sua solicitação;
- 7.2. A solicitação de apoio deverá ser enviada para o endereço eletrônico <u>spgfsfin@unb.br</u>, conforme o cronograma, com o assunto: **Edital Interno PPGENF nº 003/2024**. Toda a documentação deverá estar em formato digital (.pdf). O(a) proponente deverá apresentar os seguintes documentos obrigatórios:
- 7.2.1. Currículo lattes do docente, atualizados nos últimos 30 dias, perfis no ORCID e Google Scholar.
- 7.2.2. Comprovante oficial de aceite do trabalho no qual conste o nome do autor.
- 7.2.3. Memorando assinado pelo docente, contendo a solicitação do benefício e explicitando o(s) as atividades a serem desenvolvidas, assim como a explícita indicação do produto que será gerado pela participação no evento.
- 7.2.4. Trabalho a ser apresentado no formato requerido pelo evento.
- 7.2.5. Informação sobre o evento: folder ou página web.
- 7.2.6. Tabela de publicações do pesquisador entre os períodos de 2021, 2022, 2023 e 2024. A pontuação deverá seguir o Sistema Qualis Referência (anexo I) e conter, conjuntamente, um documento com a lista de referências dos artigos seguido do Qualis Referência.
- 7.3. O custo de alimentação/hospedagem deve levar em consideração a Portaria CAPES nº 132 de 18/08/2016, que estabelece o valor das diárias no Brasil de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) e no exterior de acordo com o país do evento; o número de diárias deve ser igual ao número de dias do evento;
- 7.4. O(a) proponente, no ato da solicitação, deverá atestar que conhece e concorda com os requisitos e demais normas do presente Edital;
- 7.5. Somente 1 (uma) solicitação poderá ser feita por proponente/período para este Edital; o benefício está restrito a 1 (um) apoio anual por proponente/período;
- 7.6. Serão concedidos no máximo 02 (dois) apoios para o mesmo evento;
- 7.7. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do(a) proponente, que responderá por qualquer falsidade.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Comissão Avaliadora do PPGENF verificará toda a documentação contida na solicitação de apoio, que deverá estar em conformidade com os termos deste Edital. A falta da documentação solicitada acarretará na eliminação do aluno na etapa de seleção deste Edital;
- 8.2. O resultado será divulgado por e-mail pela secretaria do PPGENF e pelo site do Programa.
- 8.3. Do resultado do julgamento caberá pedido de reconsideração que deverá ser encaminhado pelo aluno a Coordenação do PPGENF, via e-mail spgfsfin@unb.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação;
- 8.4. As propostas submetidas serão avaliadas em duas etapas pela Comissão do PPGENF: 1ª etapa (eliminatória), consistirá na avaliação da conformidade da documentação nos termos do edital. Propostas com documentação incompleta ou errada serão desclassificadas e consideradas não enquadradas e não seguirão para a 2ª etapa; 2ª etapa (classificatória), consistirá na avaliação do mérito das propostas com base nos seguintes critérios:

Critério	Valor	
C1) Abrangência do evento	Internacional 10	
	Nacional 7	
C2) Forma de apresentação	Oral 10	
	Pôster 5	

C3) Tipo de trabalho	Completo 10 Resumo Expandido 5 Resumo 2
C4) Publicações do aluno nos últimos 4 anos 2021 a 2024. Qualis referência.	A maior pontuação apresentada nas publicações dos últimos 4 anos terá nota 10. As notas relativas as pontuações dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente
C5) Publicações do orientador nos últimos 4 anos 2021 a 2024. Qualis referência.	A maior pontuação apresentada nas publicações dos últimos 4 anos terá nota 5. As notas relativas as pontuações dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente

^{*}As notas obtidas nos 5 critérios serão somadas e em seguida serão divididas por 4,5 para o cálculo da nota final da proposta (NFP).

- 8.5. Para o critério C2, caso a forma de apresentação não esteja ainda definida no momento da solicitação, será atribuído o valor como pôster;
- 8.6. Para o critério C3, será considerado Resumo (abstract) quando se tem apenas texto em página única e com limite de palavras; o Resumo Expandido tem de duas a três páginas, sendo permitida a apresentação de outras informações como gráficos, tabelas e referências, além do texto; o Trabalho Completo apresenta estrutura similar a de um artigo científico, usualmente acima de quatro páginas;
- 8.7. A pontuação máxima para cada um dos critérios C1, C2, C3 e C4 é de 10 pontos; para o critério C5 é de 5 pontos;
- 8.8. As propostas serão ranqueadas em ordem decrescente da NFP, com até duas casas decimais, e serão contempladas aquelas até o limite dos recursos definido no item 3.2; para o ranqueamento será observado o disposto no item 6.4;
- 8.9. Para desempate, será utilizada a maior nota obtida no critério C4 e, em seguida, no C3;
- 8.10. Na ocorrência de desistência ou impossibilidade de participação de contemplado(s) por quaisquer motivos antes da assinatura e envio do Termo de Compromisso, a Comissão de Avaliação poderá convocar proponente(s) subsequente(s) seguindo o ranqueamento definido no item 6.4;
- 8.11. O(a) proponente não pode acumular este auxílio com outro auxílio de participação em eventos da UnB;
- 8.12. Após enviada a solicitação, não será possível substituir o(a) proponente, o evento e/ou o trabalho a ser apresentado;
- 8.13. Dúvidas ou informações podem ser obtidas na secretaria pelo e-mail spgfsfin@unb.br.
- 9. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS
- 9.1. Inadimplência do pesquisador do programa;
- 9.2. Docentes (as) com prestação de contas pendente de outros Editais;
- 9.3. Envio de solicitações fora do prazo;
- 9.4. Solicitações com valor superior ao indicado neste Edital;
- 9.5. Solicitações incompletas.
- 10. REPASSE DE RECURSOS
- 10.1. Os recursos serão repassados ao(à) discente somente após o preenchimento e assinatura externa do Formulário de Auxílio Financeiro (enviado pela Secretaria para os aprovados). Os recursos serão depositados na conta bancária informada no Formulário de Auxílio Financeiro. A efetivação do pagamento é realizada pela Tesouraria da UnB.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1. A prestação de contas dos recursos recebidos será feita mediante o envio dos documentos abaixo listados à secretaria, via e-mail spgfsfin@unb.br, em até 30 (trinta) dias após o retorno da viagem.
 - a) Cópia digitalizada do comprovante de apresentação do trabalho/participação no evento;
 - b) Cópia digitalizada de comprovante de inscrição no evento.

12. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. Para concorrer ao presente Edital, o(a) proponente deverá estar adimplente junto ao PPGENF em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em Editais anteriores;
- 12.2. Se, por qualquer motivo, o beneficiário não participar do evento após o recebimento dos recursos, a desistência deverá ser comunicada por escrito ao PPGENF, até a data prevista para início do evento. Os recursos recebidos deverão ser devolvidos em até 10 (dez) dias a contar da data da comunicação, mediante apresentação do comprovante de depósito através de Guia de Recolhimento da União (GRU). O beneficiário ficará impedido de participar de qualquer Edital do PPGENF até o adimplemento das obrigações;
- 12.3. Os casos não previstos neste Edital serão submetidos à deliberação da Comissão de Pós-Graduação;
- 12.4. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGENF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 12.5. A Comissão de Seleção se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.
- 12.6. Dúvidas e informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail spgfsfin@unb.br
- 12.7. O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília - DF, 29 de julho de 2024.

Profa. Dra. Christiane Inocêncio Vasques

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem Faculdade de Ciências da Saúde - Universidade de Brasília



Documento assinado eletronicamente por Christiane Inocencio Vasques, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Faculdade de Ciências da Saúde, em 29/07/2024, às 20:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11504035** e o código CRC **AB9109B6**.

Referência: Processo nº 23106.067559/2024-12 SEI nº 11504035



ANEXO I – TABELA DE PONTUAÇÃO

Artigos publicados pelo <u>DOCENTE</u> no período de 2021 a 2024 em revistas nacionais e internacionais – Qualis Referência		Pontuação Total
Qualis A1	100	
Qualis A2	85	
Qualis A3	70	
Qualis A4	60	
Qualis B1	50	
Qualis B2	35	
Qualis B3	20	
Qualis B4	10	
TUAÇÃO TOTAL:		'
	Qualis A1 Qualis A2 Qualis A3 Qualis A4 Qualis B1 Qualis B2 Qualis B3	tas nacionais e internacionais – Qualis Referência Qualis A1 Qualis A2 85 Qualis A3 70 Qualis A4 60 Qualis B1 50 Qualis B2 Qualis B3 Qualis B4 10